



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Tomada de Preços nº 03/2021
Processo Administrativo nº 94846/2021

Com a realização da sessão dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 94846/2021, autuado na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para a execução de serviços de obras de recapeamento em Vias Públicas no Município de Piracanjuba (Clodoaldo Claudio Carneiro e Aryn José Daher) em atendimento ao Programa de Planejamento Urbano – Contrato de Repasse OGU MDR 896730/2019 – Operação 1069543-95, conforme condições descritas no Termo de Referência e Projetos, no dia 16 de setembro de 2021, conforme consta em Ata de Sessão Pública a empresa **Suprema Construções e Projetos**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.019.862/0001-36, apresentou as Planilhas da Prefeitura de Piracanjuba, planilhas estas datadas de 21 de julho de 2021 e assinadas digitalmente pela Engenheira Civil desta Prefeitura, Srta. Anacarla Elias de Andrade Fernandes.

Dito isto , usando o permissivo do art. 48, II § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, qual seja:

“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

A Comissão Permanente de Licitação abriu o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a empresa **Suprema Construções e Projetos**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.019.862/0001-36, apresentasse as Planilhas retificadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A empresa **Suprema Construções e Projetos**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.019.862/0001-36, não apresentou a documentação no prazo estipulado, tão pouco apresentou solicitação de prorrogação de prazo para apresentação da documentação regular.

Dito isto, e considerando tudo mais que consta nos autos da Tomada de Preços nº 03/2021, a Comissão Permanente de Licitação declara a Licitação mencionada com resultado **FRACASSADA**.

Abre-se o prazo de recurso, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/ GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021

Taynara Cardoso Barbosa
Presidente da CPL